

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

**CHOPINZINHO** 

PARANÁ

### PROCESSO Nº 180/2014

## PREGÃO PRESENCIAL

Nº 88 /2014

## REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS BALANCEADAS DESTI-NADAS AOS USUÁRIOS DO CAPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222.032.3390.39 (1261) 1302.1030100222.030.3390.39 (1262)

1302.1030100222.113.3390.39 (447)

TCE-OK.



ESTADO DO PARANÁ

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883 85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

#### **DECRETO Nº 436/2013**

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

eomar Bolzani

Prefeito

Inês Sanzovo Marini

Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin Secretário de Administração

Publicado no Jornal

Tribuna do Povo

N° 50 de 13/1/2013 pg n° 20



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 3883 85560-000

**CHOPINZINHO** 

Chopinzinho, 29 de outubro de 2014.

Prezado Senhor Prefeito:

Solicitamos que seja realizado Processo Licitatório para compra de marmitas para os pacientes do Centro de atenção Psicossocial - CAPS e Equipes da Atenção Primária a Saúde.

Considerando que os pacientes permanecem em tempo integral no CAPS.

Considerando que só serão disponibilizadas as marmitas para as Equipes da Atenção Primária, quando estiverem em capacitação o dia todo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

IVOLICIANO LEONARCHIK Secretário Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor: Leomar Bolzani Prefeito Municipal Chopinzinho – Paraná



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 CHOPINZINHO 85560-000

Arefeitura Chopinzinho pr. 90 8604 | N-W Rua Santos Plinont, 30

CHOPINZINA

SOLICITAÇÃ

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS, QUE PERMANECEM EM PERÍ-ODO INTEGRAL E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, SOLICITAMOS A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZA-ÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESTES ITENS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFOR-ME ESPECIFICAÇÃO ÀBAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	ОВЈЕТО	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	3.500	Unid	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada, para pacientes diabéticos, e normais, com peso minimo de 500g, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS e Equipes da atenção primária quando em treinamentos. Devem ter acompanhamento nutricional.	R\$ 9,95	R\$ 34.825,00
			VALOR TOTAL PESQUISA DE MERO	CADO →R\$	34.825,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OMISSÃO DE LICITAÇÃO	<u>ORÇAMENTÁRIO</u>	FINANCEIRO
( ) INDEFERIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1302.1030100222.032.3390.39 (1261) Rec. Vinc. 1302.1030100222.030.3390.39 (1262)Rec. Vinc. 1302.1030100222.113.3390.39(447)Rec. Vinc.	Pata:
ANDRE A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	Data: 29, 30, 2034.  P. Rodrigo (2372)  GENI SABBI DETONI	LUCIAN MONTEIRO

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação; Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Chopinzinno - PR

IVOLICIANO LEONARCHIK Secretário Municipal de Saúde

0 4 NOV. 2014

Protocolo nº





Ofício 77/2014

Chopinzinho, 27 de outubro de 2014.

Prezado Senhor,

**POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.734.282/0001-48, com sede em Chopinzinho – PR, à Rua João Inácio Thomas, 4262, Centro, atendendo a sua solicitação, apresenta orçamento conforme descrito abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	ОВЈЕТО	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	3.500	Unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada, para pacientes diabéticos, e normais, com peso minimo de 500g., acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. Devem ter acompanhamento nutricional.	9,95	34.825,00

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Policiínica Chopinzinho Ltda. Valmir Carlos Biesek

Administrador

Ilustríssimo Senhor Ivoliciano Leonarchik **Secretário Municipal de Saúde** Chopinzinho - PR

POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA

Email – policlinicachopinzinho@gmail.com Fone (46) 3242 8150

CNPJ: 78.734.282/0001-48

Rua João Ignácio Thomas, 4262, Centro Chopinzinho / PR CEP: 85560-000





#### **ORÇAMENTO**

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	3.500	unid.	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada, para pacientes diabéticos, e normais, com peso mínimo de 500g., acondicionado em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. Devem ter acompanhamento nutricional.	13,50	47.250,00
			VALOR TO	OTAL - R\$	47.250,00

LGA Comércio de Alimentos Ltds CNPJ 12 105 037/0001-45



Churrascaria e Hotel Dois Coqueiros Ltda

Av. XV de novembro – 4421 Fone/Fax – 46 3242-1187

e-mail: hotel@hoteldoiscoqueiros.com.bi 85560-000 Chopinzinho - PR

. DOCE LICITAÇÕES E COM

Chopinzinho, 29 de outubro 2014.

Para:

Secretaria Municipal da Saúde - Chopinzinho

Segue anexo solicitação orçamento.

Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão alimentação balanceada,

Para pacientes diabéticos e normais, com peso mínimo de 500g, acondicionadas emembalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS.

Devem ter acompanhamento nutricional.

Preço unitário R\$16,00 valor total R\$ 56,000,00

Atenciosamente,

Robson Antonio Ferrari



### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.b.

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

**CHOPINZINHO** 

PARANÁ

OF CHOPINZININO

### **AUTORIZAÇÃO**

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2851/2014 e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Saúde, autorizo a contratação através de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

1302.1030100222.032.3390.39 (1261) 1302.1030100222.030.3390.39 (1262) 1302.1030100222.113.3390.39 (447)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

5.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 180/2014

PREGÃO PRESENCIAL

(MINUTA)

EDITAL N° /2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS BALANCEADAS DESTI-NADAS AOS USUÁRIOS DO CAPS



CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.go Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont. nº 3.883

CHOPINZINHO 85.560-000

PARANÁ

DE CHOPINZIAVA

#### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 75/2014

1 - PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho - PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 36/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, obietivando a SELEÇÃO DE PRECOS PARA REGISTRO, de REFEIÇÕES PRONTAS BALANCEADAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO CAPS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação Data da Licitação

Horário de entrega dos envelopes

Local

: MENOR PRECO POR ITEM : 05 DE NOVEMBRO DE 2014

: Até às 10:00 (DEZ) horas

: Sala de Licitações da Prefeitura Rua Santos Dumont, n.º 3883

CEP 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de marco de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

#### 2 - OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição futura e eventual de REFEIÇÕES PRONTAS BALANCEADAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO CAPS., Conforme condições, especificações, valores e estimativas de necessidades constantes da Justificativa e do Anexo 1 - Termo de Referência, nos termos deste edital e seus anexos, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
- 2.2 Do prazo de validade do Registro de Preços.
- 2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2.2 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
- Anexo 1 Descrição dos PRODUTOS a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 7 Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### 3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelo endeeço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br</u>
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

#### 4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1** - *Tratando-se de representante legal*, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.2** - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RE-CONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.1.3** - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

**4.1.4** - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.2** - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

**4.3** - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, expedida no ano em curso (2014).

**4.3.1** - Caso não seja apresentado o documento solicitado no item 4.3, "alínea a", não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

**4.3.2** - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**4.3.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.3.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u>, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**4.3.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

#### 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

b) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

- 5.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8 666/93:
- **5.2.1** Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

- **5.2.3** Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.
- **5.2.4** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta

para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.4** – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 75/2014 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO	
PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
FONE/FAX	
CGC/CNPJ:	
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 75/2014	
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
PROPONENTE:	
NDEREÇO:	
FONE/FAX:	
CGC/CNPJ:	

- 5.4 Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.
- **5.5** O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerandose como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

#### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos PRODUTOS, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os PRO-DUTOS elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br</u>
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont. nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos PRODUTOS a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**7.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4** – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

**7.4.1** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.5** – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**7.10** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS*, nos termos do inciso X do art. 4°, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.12** – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

#### 8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 O ENVELOPE B HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:
- **8.1.1 Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.
- **8.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Divida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **8.1.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **8.1.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.1.5 Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 8.1.6 Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
- **8.2 Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral,** conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:
- I registro comercial, no caso de empresa individual.
- II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).
- VI prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- VII Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
- VIII Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.
- **8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

#### 09 - DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de conseqüência estes não terão validade nem eficácia.
- 9.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominacão prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

#### 10 - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PRECOS

10.1 - Os precos registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

#### 11 - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos precos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### 12 - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 - Constatada a necessidade dos PRODUTOS, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá a emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os PRODUTOS pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as intruções da Secretaria de Administração.

12.2 - A entrega dos PRODUTOS deverá ser efetuada de acordo com a necessidade da Administração Mu-

12.3 - A não entrega dos PRODUTOS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, guando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

#### 13 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à Adjudicatária diariamente até as 10:00 (dez) horas, quando serão então retiradas por servidores municipais às 11:30 (onze e trinta) horas e encaminhadas até o CAPS, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.1.1 - Caso a adjudicatária não possua o estabelecimento (local de confecção das refeições) no perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), com as mesmas devidamente acondicionadas em embalagens herméticamente fechadas e em plenas condições de consumo.



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883 85.560-000

PARANÁ CHOPINZINHO

DIVISM

#### 14 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – A confecção dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de higiene e segurança, em local próprio, por profissionais capacitados, com acompanhamento de nutricionista. Caso a empresa descumpra as condições estabelecidas neste edital, Administração Municipal poderá rescindir o contrato/ata com a empresa, conforme o item 16.4 deste

14.2 - Os PRODUTOS obietos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚ-DE. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos PRODUTOS fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

#### 15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos PRODUTOS entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de precos, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos PRODUTOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos PRODUTOS constantes do Anexo 1.

#### 16 - PENALIDADES

16.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos PRODUTOS, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação

16.3 - O atraso na entrega, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente; a Administração Municipal poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.govchi

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

OF CHOPINZINA

**16.7** - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reposto pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administra-

cão e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**16.9** - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4** – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

#### 18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

#### 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente for-

mais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**19.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5 -** O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

- 19.8 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- 19.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas
- 19.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito

19.13 – Dúvidas e esclarecimentos feitos por e-mail ou telefone terão caráter meramente informativo.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito



6.995.414/0001-60 e-mail: <u>prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br</u> Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883 CNPJ: 76.995.414/0001-60

CHOPINZINHO 85.560-000

**PARANÁ** 



#### 1) OBJETO

1.2. Descrição, estimativas e preços máximos a serem Registrados.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	3.500	Unid	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada, para pacientes diabéticos, e normais, com peso minimo de 500g, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS e Equipes da atenção primária quando em treinamentos. Devem ter acompanhamento nutricional.	9,95	34.825,00
		1	VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$		34.825,00



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

#### ANEXO 2

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

#### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho Pregão Presencial – Edital nº 75/2014

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS	UNIT-R\$	TOTAL - R\$
01					
			VALOR TOTAL R\$→		

Total geral (por extenso)

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo para execução: Conforme Edital.

Local,	de	de 2014

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.b CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

#### ANEXO 3

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ao qual outorgamos o	nto aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Mo , Carteira de Identidade n.º, insc os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e la s, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, en itatório.	crito no CPF n.ºances de preços, interpor recur-
bilitação, e que temos	de, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos om as condições constantes no Edital e seus anexos.	
Atenciosamente	re.	
		Local e Data.
	Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representanto	e Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

**CHOPINZINHO** 85.560-000

**PARANÁ** 



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

	por intermédio de seu representante legal, abaixo assina
do, e para fins do Pregão n.º _	_/2014, DECLARA expressamente que:
	em fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo gatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
<ul> <li>II - Não foi declarada inidônea contratar com o poder público.</li> </ul>	por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a
menores de dezoito anos em tra qualquer trabalho, salvo na con	disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega abalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em dição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
	nanter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
	Local e Data.
Carir	mbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 **CHOPINZINHO**  PARANÁ

#### **ANEXO 5**

	MODELO DE DECENIAÇÃO	E COMI KIMENTO DOS KEGOIOTOS DE HADIEITAÇÃO
	PROPONENTE:	
	ENDEREÇO	
	CNPJ:	FONE/FAX:(0xx)
	sob a modalidade de PREGÃO	sa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório PRESENCIAL – Edital nº/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigição.
	Por ser a expressão da verdado	, firmamos a presente.
		dede 2014.
)	Nome e Assinatura do Respons CPF: RG: Cargo:	ável pela Empresa:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.govob CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO **PARANÁ** 

#### ANEXO 6

#### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa	, devidamente inscrita no CNPJ nº, com end	
cidade de	Estado do	, telefone ()
as nenas da Lei n	ara os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei nº 8	DECLARA, sob
	erência, administração ou tomada de decisão, inclusive de mo ípio de Chopinzinho.	embros de Comissões ou
		dede 2014.
	(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da F	



e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.g CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CHOPINZINHO 85.560-000

PARANÁ

#### ANEXO 7

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês dedo ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, Comparaeceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Municipio de Chopinzinho, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr, brasileiro, inscrito no CPF nº, portador do RG nº _, residente e domiciliado
cária de titularidade da Contratada. <u>DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:</u> A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Sa- úde, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será res-



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br</u>
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PRECOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de precos ou de outro processo disponível. DO REAJUSTE DE PRECOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Precos, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. DO CANCELAMENTO DO RE-GISTRO DE PRECOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. DAS PENALIDADES: O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Alem das previstas na legislação em vigor. serão aplicadas as seguintes penalidades. No Caso da empresa não entregar os prdutos estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a execução do objeto ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Presencial nº 75/2014 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu \_\_\_\_, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, de de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante Leomar Bolzani - Prefeito - Contratada Representante Legal ANEXO I



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

**CHOPINZINHO** 

PARANÁ

#### SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

#### REQUERIMENTO

Assunto......: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo: 2014/11/002864

Data Protoc ..: 05/11/14

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos. Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/11/2014

Assinatura do Requerente



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov Fr Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388.76

85560-000 CHOPINZINHO

a Santos Dumont, 38836 - PARASVÁ

Processo Licitatório nº 180/2014 Pregão Presencial Registro de Preços Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR 1 0 NOV. 2014 Protocolo nº 2908

#### PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 180/2014 - Pregão Presencial, que objetiva o Registro de Preços para aquisição futura de refeições prontas balanceadas destinadas aos usuários do CAPS, conforme descrição pormenorizada constante às fls. 04 dos presentes autos.

Consta informação da Senhora Geni Sabbi Detoni, (fl.04), responsável pelo setor contábil e orçamentário, existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

A modalidade utilizada, PREGÃO PRESENCIAL, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei 8.666/93, em seu artigo 3º prevê as situações em que o Registro de Preço pode ser utilizado, o que, a nosso ver, ante a natureza dos serviços licitados, se amolda à situação em tela.



Consta do caderno, às fls. 05/07 a juntada de 03 (três) orçamentos, de fornecedores distintos, consignando que os preços estão em consonância com os praticados no mercado.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Santos Dumont 3883 Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 -85560-000

**CHOPINZINHO** 

Constou, ainda, à fl. 03, "justificativa" da necessidade da deflagração do presente processo licitatório, não constando, porém, termo de referência, ou equivalente, da efetiva necessidade e destinação dos serviços licitados, pois o número de marmitas a serem adquiridas é vultosa, necessitando, assim, constar expressamente a quantidade diária de pacientes atendidos, inclusive a quantidade média, mesmo que aproximada, de marmitas destinadas a pacientes diabéticos, funcionários das equipes de atenção primária, não diabéticos etc...

Causa estranheza a falta de justificativa completa nesse sentido, pois processos licitatórios anteriores com o mesmo objeto, tal exigência foi amplamente discutida. sendo que tais providências deveriam, a nosso ver, ser incorporadas à rotina dos processos licitatórios, evitando, assim, o retorno do processo ao setor competente para complementação.

Isto posto, deve a secretaria competente anexar ao processo licitatório o Termo de Referência da quantidade de marmitas destinadas a pacientes diabéticos, não diabéticos, equipe de atenção primária, enfim justificar a real necessidade das marmitas nas quantidades licitadas.

Após juntado o Termo de Referência, nos termos legais, voltem para parecer de mérito.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 10 de novembro de 2014.

Algacir Peixeira de Lima

Procurador Municipal

OAB № 23.512

Mat. 1.024-0





Orgulho em viver aqui!

Ofício nº 292/2014 - SMS

Chopinzinho, 18 de novembro de 2014.

Prezado (a) Senhor (a):

Tendo em vista a necessidade da compra de refeições prontas para almoço dos pacientes do Centro de atenção Psicossocial André Meneguzzi — CAPS e funcionários das Equipes da Atenção Primária a Saúde, visto que o os pacientes permanecem semanalmente em tempo integral, solicitamos a vossa senhoria a abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços.

Considerando que os pacientes em regime intensivo do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS são apanhados em suas residências pela manhã retornando no final da tarde, onde desenvolvem diversas formas de atividades manuais e artesanais, a fim de promover a reabilitação psicossocial.

Considerando que estes pacientes realizam três refeições diárias nas dependências do CAPS, sendo essas: Café da manhã, almoço e lanche da tarde. Atualmente o CAPS oferece 65 refeições/almoços semanais. Para a atual formação da oficina terapêutica as dietas necessárias são dieta geral e dieta para diabéticos, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento nutricional. Diariamente, são necessárias aproximadamente 16 refeições, sendo estas: 12 refeições de dieta geral, 02 refeições de dieta para diabéticos destas as quais se destinam a 14 pacientes frequentadores da oficina terapêutica e 02 refeições para funcionários da Equipe de Atenção Primária a Saúde, quando estes estiverem em treinamento o dia todo.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção e subscrevemo-nos com apreco, colocando-nos a sua disposição com nosso trabalho.

Atenciosamente,

Ivoliciano Leonarchik Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Senhor: Leomar Bolzani D.D. Prefeito Municipal de Chopinzinho Chopinzinho - Paraná

DINGROOF SECOND

Orgulho em viver aqui!

#### PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA

#### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada em realização de refeições prontas para pacientes do Centro de atenção Psicossocial André Meneguzzi — CAPS e funcionários das Equipes da Atenção Primária a Saúde, realizados através da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma empresa especializada em refeições prontas se faz necessário devido aos pacientes das oficinas permanecerem em período integral no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS, sendo indispensável o uso do serviço, para a manutenção da Secretaria Municipal de saúde.

#### 3. META FÍSICA

A meta da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho é garantir aos pacientes através das refeições prontas bons hábitos alimentares, prevenção e promoção à saúde, com disponibilização do serviço especializado, para a realização dos mesmos.

#### 4. DEFINIÇÕES

- 4.1 PMC: Instituição contratante Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 4.2 LICITANTE: Empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 4.3 S.M.S.: Secretaria Municipal de Saúde.

#### 5. OBJETO

Prestação de serviços de refeições prontas, para pacientes do Centro de atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, Município de Chopinzinho, realizados pela S.M.S.

#### 6. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 6.1 Local de execução do serviço:
  - **6.1.1.** As refeições prontas serão feitas na empresa vencedora, localizado no Município de Chopinzinho.
  - 6.1.2. Responsável pela SMS.
    - 6.1.2.1. Ivoliciano Leonarchik CPF 046.489.349-62.

#### 6.2. Da prestação dos serviços:

- **6.2.1.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Chopinzinho.
- **6.2.2.** Em arquivo anexo Especificações das refeições prontas, bem como quantidade, entre outras informações.





#### Orgulho em viver aqui!

#### 7. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- **7.1.** Atestado de Capacidade Técnica: Atestado que comprove a Capacidade Técnica pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação.
- **8.** A **LICITANTE VENCERORA** deverá ser credenciada bem como seus profissionais cadastrados em seus respectivos órgãos.

#### 9. COMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **9.1.** Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, que terá acesso a todas as informações. Gestor:
  - 9.1.1.1. Ivoliciano Leonarchik CPF 046.489.349-62.

#### 10. ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

10.1. Considerando as refeições prontas do exercício de 2014, temos o seguinte valor global estimado (gasto anual): R\$ 34.825,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais) conforme exames abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	3500	Unidade	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada, para pacientes diabéticos, e normais, com peso mínimo de 500g, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS e Equipes da Atenção Primária quando em treinamentos. Devem ter acompanhamento nutricional.	9,95	34.825,00
TOTAL	L (VALOR (	R\$ 34.825,00			

- **10.2.** A estimativa acima se refere à quantidade máxima de refeições prontas que poderão ser consumidas no ano de 2014/2015, não estando a Secretaria Municipal de Saúde, obrigada a consumi-las em sua totalidade, sendo que, a S.M.S. pagará somente por aquelas que forem realmente consumidas.
  - 10.3. Estimam-se as mesmas refeições prontas para os anos subsequentes.

#### 11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão realizados por quantidade de refeições prontas consumidas em cada mês.
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.





#### Orgulho em viver aqui!

11.3. A Licitante Vencedora deverá enviar nota fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

#### 12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 12.1. LICITANTE VENCEDORA:

- 12.1.1. A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela LICITANTE VENCEDORA, seguindo as normas vigentes de segurança, em local próprio;
  - 12.1.2. Executar o servico através de pessoas idôneas, por profissionais capacitados;
- 12.1.3. Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela S.M.S. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela LICITANTE VENCEDORA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO;
- **12.1.4.** Dar ciência à **S.M.S.**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 12.1.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à LICITANTE VENCEDORA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 12.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização da S.M.S. não eximirá a LICITANTE VENCEDORA das responsabilidades previstas neste contrato;
- **12.1.7.** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
- 12.1.8. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos SERVIÇOS fornecidos;
- **12.1.9.** O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às comissões legais.

#### 13. VIGÊNCIA

- **13.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 meses, conforme dispõe o Inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** A prorrogação do prazo de vigência deve ser manifesta pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no período de 60 (sessenta) dias antes de encerrada a vigência anual, através de Termo Aditivo, sendo que este seguirá todas as condições estabelecidas neste Termo, no Edital e no contrato original.





#### Orgulho em viver aqui!

#### 14. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

- **14.1.** Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado com prazo de vigência superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 meses;
- 14.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;
- 14.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial;
- 14.4. Quando da solicitação da repactuação serão precedidas de solicitação da LICITANTE VENCEDORA, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 14.4.1. Os preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração Pública;
  - 14.4.2. As particularidades do contrato em vigência;
  - 14.4.3. A disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

#### 15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO ESTIMADO GLOBAL (ANUAL), no entanto, a LICITANTE VENCEDORA deverá, obrigatoriamente, enviar Proposta com os valores detalhados por exame, conforme item 5 (cinco) do Caderno de Especificações.

#### 16. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Secretaria Municipal de Saúde

Ivoliciano Leonarchik - CPF - 046.489.349-62 - Secretário Municipal de Saúde.

Ivoliciano Leonarchik Secretário Municipal de Saúde CPF - 046,489,349,62



OF CHOPINZIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br</u>
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

#### SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

#### REQUERIMENTO

Assunto......: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo: 2014/11/003064

Data Protoc ..: 19/11/14

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos, Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/11/2014

Assinatura do Requerente



CNPJ Telefax 85560-000

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 60-000 CHOPINZINHO Rua Santos Dumont, 3883 (4)

PARANA

Processo Licitatório nº 180/2014

Pregão Presencial Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

2 0 NOV. 2014

Protocolo nº 3020

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 180/2014 - Pregão Presencial - que objetiva o Registro de Preços para aquisição futura de refeições prontas balanceadas destinadas aos usuários do CAPS, conforme descrição pormenorizada constante à fl. 04 do caderno.

Consta informação do Senhor Rodrigo Jazynski, (fl.04), responsável pelo setor contábil e orçamentário, existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

A modalidade utilizada, PREGÃO PRESENCIAL, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei 8.666/93, em seu artigo 3º prevê as situações em o Registro de Preço pode ser utilizado, o que, a nosso ver, ante a natureza dos bens licitados, se amolda à situação em tela.

Às fls. 05/07, foram juntados 03 (três) orçamentos, de fornecedores distintos, comprovando-se, assim, os preços médios praticados no mercado.

Às fls. 28/29, encartou-se parecer jurídico o qual, em síntese, apontou a falta de termo de referência.

Assim, às fls. 30/34, foi juntado projeto básico, o qual justifica a necessidade e destinação das refeições a serem adquiridas, bem como a importância de sua aquisição, demonstrando, portanto, a pertinência da deflagração do presente procedimento licitatório.





# ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 85560-000 **CHOPINZINHO** 

Rua Santos Dumont, 3883

PARANA

DE CHOPINZING

Ante a análise da documentação constante do presente processo licitatório, a Procuradoria opina pelo prosseguimento do mesmo, nos moldes lançados, o qual atende, a nosso ver, as exigências da lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 20 de novembro de 2.014.

Algacir Teixeira de Lima Progurador Municipal

OAB/PR nº 23.512

Mat. 1.024-0



**ESTADO DO PARANÁ** 

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.bi

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

**CHOPINZINHO** 

PARANÁ

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 180/2014

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 88/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS BALANCEADAS DESTI-NADAS AOS USUÁRIOS DO CAPS



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

**CHOPINZINHO** 

PARANÁ

CHOPINZINA

# PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 88/2014

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 36/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, de REFEIÇÕES PRONTAS BALANCEADAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO CAPS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação Data da Licitação : MENOR PREÇO POR ITEM : 08 DE DEZEMBRO DE 2014

Horário de entrega dos envelopes Local : Até às 14:00 (CATORZE) horas

: Sala de Licitações da Prefeitura Rua Santos Dumont, n.º 3883

CEP 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

#### 2 - OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição futura e eventual de REFEIÇÕES PRONTAS BALANCEADAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO CAPS., Conforme condições, especificações, valores e estimativas de necessidades constantes da Justificativa e do Anexo 1 Termo de Referência, nos termos deste edital e seus anexos, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
- 2.2 Do prazo de validade do Registro de Preços.
- 2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2.2 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
- Anexo 1 Descrição dos PRODUTOS a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 7 Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 — CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelo endeeço eletrônico: <a href="https://www.chopinzinho.pr.gov.br">www.chopinzinho.pr.gov.br</a>. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

#### 4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1** - *Tratando-se de representante legal*, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.2** - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RE-CONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.1.3** - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

**4.1.4** - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.2** - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

**4.3** - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, expedida no ano em curso (2014).

**4.3.1** - Caso não seja apresentado o documento solicitado no item 4.3, "alínea a", não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

**4.3.2** - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**4.3.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.3.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**4.3.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

# 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1** - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.b

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- b) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- **5.2** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:
- **5.2.1** Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **5.2.3** Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.
- **5.2.4** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- **5.2.5** Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.
- 5.3 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
  - **5.4** Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 88/2014 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE: ENDEREÇO: FONE/FAX. CGC/CNPJ:	
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 88/2014 ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: ENDEREÇO: FONE/FAX: CGC/CNPJ:	

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

**5.5** - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerandose como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos PRODUTOS, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os PRO-DUTOS elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

 f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos PRODUTOS a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**7.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4** – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

**7.4.1** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.5** – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**7.10 -** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS*, nos termos do inciso X do art. 4°, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.12** – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.14** – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

**CHOPINZINHO** 

**PARANÁ** 

CHOPINZING

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

# 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

**8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

**8.1.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Divida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.1.3** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**8.1.4** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.1.5 - Declaração da licitante,** assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si ini-doneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**8.1.6 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral,** conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

**8.3** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

# 09 - DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consegüência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>prefeitura@chopinzinho.pr.gov.b</u> Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

DE ECO 000 CHODINING DATIONS DATE

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

**9.5** - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

# 10 - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais:

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

# 11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**11.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

# 12 - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos PRODUTOS, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá a emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os PRODUTOS pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as intruções da Secretaria de Administração.

12.2 – A entrega dos PRODUTOS deverá ser efetuada de acordo com a necessidade da Administração Municipal

**12.3** – A não entrega dos PRODUTOS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.4** - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

# 13 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1** - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à Adjudicatária diariamente até as 10:00 (dez) horas, quando serão então retiradas por servidores municipais às 11:30 (onze e trinta) horas e encaminhadas até o CAPS, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.1.1 – Caso a adjudicatária não possua o estabelecimento (local de confecção das refeições) no perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), com as mesmas devidamente acondicionadas em embalagens herméticamente fechadas e em plenas condições de consumo.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-ma

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## 14 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – A confecção dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de higiene e segurança, em local próprio, por profissionais capacitados, com acompanhamento de nutricionista. Caso a empresa descumpra as condições estabelecidas neste edital, Administração Municipal poderá rescindir o contrato/ata com a empresa, conforme o item 16.4 deste Edital.

**14.2** - Os PRODUTOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚ-DE. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**14.4** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos PRODUTOS fornecidos.

**14.5** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

#### 15 - DO PAGAMENTO

**15.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos PRODUTOS entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

**15.2** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**15.3** - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos PRODUTOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos PRODUTOS constantes do **Anexo 1**.

### 16 - PENALIDADES

**16.1** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos PRODUTOS, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente; a Administração Municipal poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

**16.5** – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

**16.6** – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.b

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.7** - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reposto pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administra-

ção e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**16.9** - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**17.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4** – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

### 18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 19.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 19.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes
- 19.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- **19.5** O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 19.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

- 19.8 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- **19.9** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas
- 19.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos prin-

19.13 – Dúvidas e esclarecimentos feitos por e-mail ou telefone terão caráter meramente informativo.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2014.

Leomar Bolza

Prefeito



e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.bi CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 **CHOPINZINHO**  **PARANÁ** 

# ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

# 1) OBJETO

1.2. Descrição, estimativas e preços máximos a serem Registrados.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	3.500	Unid	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada, para pacientes diabéticos, e normais, com peso minimo de 500g, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS e Equipes da atenção primária quando em treinamentos. Devem ter acompanhamento nutricional.		34.825,00
		,	VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$		34.825,00



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.b

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

### **ANEXO 2**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

## PROPOSTA DE PREÇOS

### Referência:

Município de Chopinzinho Pregão Presencial – Edital nº 88/2014

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS	UNIT-R\$	TOTAL - R\$
01					
			VALOR TOTAL R\$→	·	

				Ξ
Total	geral	(por	extenso	1

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo para execução: Conforme Edital.

2014	de	Local,

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

# **ANEXO 3**

# MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o, Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º	
ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recosos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos presente processo licitatório.	cur-
Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de bilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e no plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.	
Atenciosamente.	
Local e Da	ata.
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal	

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

**CHOPINZINHO** 

**PARANÁ** 

### **ANEXO 4**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente), por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do <b>Pregão n.º</b> /2014, DECLARA expressamente que:
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Local e Data.
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Carringo do om o o Acomatara do Nepresentante Legar

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



ADO DO PARANÁ

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.go.kbr CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

**CHOPINZINHO** 

**PARANÁ** 

# **ANEXO 5**

MOD	DELO DE DECLARAÇÃO D	E CUMPRIMENTO DOS	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PRO	PONENTE:		
END	EREÇO		
CNP	J:	FONE/FAX:(0xx	)
sob a	a modalidade de PREGÃO F	PRESENCIAL – Edital nº jue a referida empresa ci	qualidade de Proponente do procedimento licitatório/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, umpre plenamente os requisitos de habilitação exigi-
Pors	ser a expressão da verdade,	firmamos a presente.	
			dede 2014.
Nom CPF: RG:	e e Assinatura do Responsá	evel pela Empresa:	
Carg	0:		

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.b

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

**CHOPINZINHO** 

**PARANÁ** 

# ANEXO 6

# DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa	, devidamente inscrita no CNPJ nº . Bairro	, com endereço	na Rua, n . CEP: na
cidade de	Estado do		, telefone ()
			, DECLARA, sol
1993, que não tem cendo funções de g	para os fins requeridos no inciso III, do artigo S n em seu quadro societário e de empregados, s gerência, administração ou tomada de decisão, i cípio de Chopinzinho.	servidores públicos o	da contratante exer
		,de _	de 2014.
	(Assinatura do Representante Legal e Carimbo	do CNP I da Empre	<u> </u>



e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

**PARANÁ CHOPINZINHO** 85.560-000

# ANEXO 7

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_dias do mês de \_\_do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de

	Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs.
	Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60,
	residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho,
	pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua
	Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado <i>CONTRATANTE</i> e o
,	Sr, brasileiro, inscrito no CPF n°, portador do RG n°_, residente e domiciliado,
	representante legal da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº,
	Inscrição Estadual nº _, estabelecida na, denominada <i>CONTRATADA</i> , classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimen-
	to nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao <i>Processo Licitatório</i> 180/2014, <i>Pregão Presencial nº</i> /2014. <u>DO OBJETO:</u> A implantação de registro de preços para futura
	e eventual aquisição de refeições prontas balanceadas destinadas aos usuários do CAPS. A existência do
	registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a reali-
	zação de procedimento especifico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste regis-
	tro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos em igualdade de condições. A empresa contra-
	tada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja
	a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. <u>DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE</u>
	<u>PRECOS</u> : O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. <u>DOS</u>
	PRAZOS. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo
	com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas;
	os produtos deverão ser entregues até às 11:30 (onze e trinta) horas, sendo que ao contratado desta licitação
	cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obri-
	gações. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o
	remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos
	Produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediata-
	mente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A
	conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto
	cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá respon-
	der, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos Produtos fornecidos. DAS CONDI-
	CÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30
	(trinta) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos
	decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 921; por se
	tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a
	Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará con-
	dicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal,
	prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
	(FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site
	http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do
	processo licitatório.Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta ban-
	cária de titularidade da Contratada. <b>DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:</b> A Administração
	indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Sa-
	úde, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será res-
	ponsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrên-
	cias e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resulta-
	dos previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias
	que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o
	caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que
	caso de madimplemento contratuar e cometimento de outros atos moitos. As decisões e providencias que



ESTADO DO PARANÁ

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.govobi CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CHOPINZINHO PARANÁ 85.560-000

ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PRECOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. DO REAJUSTE DE PRECOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. DO CANCELAMENTO DO RE-GISTRO DE PRECOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. DAS PENALIDADES: O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Alem das previstas na legislação em vigor. serão aplicadas as seguintes penalidades. No Caso da empresa não entregar os prdutos estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a execução do objeto ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Presencial nº 88/2014 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu \_\_\_\_, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_de \_\_\_\_\_de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante Leomar Bolzani - Prefeito - Contratada Representante Legal ANEXO I



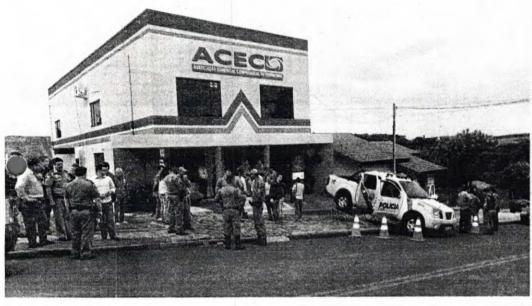
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 88/2014, Data da Licitação: 08 de dezembro de 2014, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de refeições prontas balanceadas destinadas aos usuários do CAPS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: <a href="https://www.chopinzinho.pr.gov.br">www.chopinzinho.pr.gov.br</a>.

# GAZETA PREGIO

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓ

Nossa Gazeta

# Implantação da P2 e Patrulha Rural em Chopinzinho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

# Solenidade marca formatura do Proerd em Saudade do lguaçu



SAUDADE DO IGUACU

PG. 05

# Dia 25 de Novembro



SÃO JOÃO

Decoração de natal começou a ser instalada

NATAL PG. 03 Educação de São João é destaque no concurso Unimed 2014

EDUCAÇÃO

PG. 03



PARTICIPE DO MAJOR FESTIVAL GASTRONÔMICO DA REGIÃO

REUNIDOS EM LIM ÚNICO DIA.

GASTRONOMIA

PG. 04

**Definidos os confrontos das** semifinais do Campeonato Municipal de futebol em Chopinzinho

ESPORTE

PG. 09

# Publicações Legais

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 90/2014, Data da Licitação: 09 de dezembro de 2014, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

FDITAL Nº 012/2014 SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 009/2014, DE 07/10/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do edital de abertura do Teste Seletivo para Estagiários Nº 009/2014, de 07 de outubro de 2014, onde foram efetuadas as seguintes correções no Edital em referência:

Em virtude de falha involuntária na elaboração do edital de homologação das inscrições, quando a candidata Fernanda Simoca foi relacionada indevidamente junto aos candidatos às vagas destinadas a Secretaria de Educação e Cultura, altera-se sua inscrição para os candidatos inscritos às vagas destinadas a Secretaria de Administração.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.



EDITAL Nº 013/2014

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 009/2014, DE

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Anular, em virtude de falha involuntária na elaboração da prova objetiva e do cartão de resposta, fato este apurado no dia de aplicação da prova, as questões de nº 05 e 17.

Art. 2º - De acordo com item 4.1.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, as questões anuladas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos do referido Processo Seletivo, independente de terem recorrido ou não.

Art. 3º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações

complementares.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 24 DE

Vilmar Bonfin Presidente

Exco de Decreto Decreto nº 415/2014 Nomeia Servidor em cargo efetivo Data: 03/11/2014 Documento na integra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 481/2014 Concede férias Data: 17/11/2014 Documento na integra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 482/2014 Concede ampliação de carga horária Data: 17/11/2014 Documento na integra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 483/2014 Concede ampliação de carga horária Data: 17/11/2014 Documento na integra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br Extrato de Portaria Portaria nº 485/2014

Concede elevação de nível salaria Data: 20/11/2014 Documento na integra no portal HTTP://amsop.dioems.co m.br Extrato de Portaria Portaria nº 486/2014 Concede Licença Prêmio Data: 21/11/2014 Documento na integra no HTTP://amsop.dioems.co m.br Extrato de Portaria Portaria nº 487/2014 Institui Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para elaboração do Plano Municipal de Educação (PMF). Data: 21/11/2014 Documento na integra no portal HTTP://amsop.dioems.co

#### **DECRETO Nº 440/2014**

Adicional Abre Crédito Suplementar Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANA, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4°, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais) no Orcamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.110	Proteção Social Especial – SUAS		1 2 3 5 3
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	935	8.000,00
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	935	7.000,00
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
0412300062.009	Administração Fazendária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	000	6.300,00
TOTAL			21.300.00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.110	Proteção Social Especial – SUAS		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	935	15.000,00
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	6.300.00
TOTAL			21.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani Prefeito

Ronnie Emerson Bordin Secretário de Fazenda

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Paraná. Os Promotores de Justiça, Dr. Guilherme Giacomelli Chanan e Dra. Cibelle Maria Scopel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo protocolo n.º 22242/2014, resolvem

- o presente edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de um(a) estagiário(a) de Ensino Médio para atuar junto às Promotorias de Justiça da Comarca de Chopinzinho/PR.
- 1 Dos requisitos: poderão se inscrever os alunos do Ensino Médio, devidamente matriculados a partir do 1º ano, que tenham idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos na data da posse e não possuam mais de uma dependência de aprovação
- 2 Das vagas a serem preenchidas: o(a) candidato(a) selecionados(as) ocupará 01 (uma) vaga existente junto às Promotorias de Justiça da Comarca de Chopinzinho/PR. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir.
  3 - Do programa:
  1) Língua Portuguesa.

- 2) Interpretação de texto.

  3) Conhecimentos Gerais (atualidades, história e geografia).

  4) Noções básicas de informática.
- 5) Redação
- Das inscrições: serão realizadas no periodo de 21 de novembro de 2014 a 1º de dezembro de 2014, diretamente na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Chopinzinho/PR, situada a Rua Antonio Vicente Duarte, n.º 4000 - Fórum - Centro, nesta
- cidade e comarca de Chopinzinho/PR, entre às 14h00min e 17h00min.

  5 Da documentação necessária: O(a) candidato(a) deverá anexar no momento da inscrição os seguintes documentos:
- a) Fotocópias da cédula de identidade e do CPF
- b) Fotocópia do Boletim Escolar.

# Diário Oficial dos Municípios

# do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terca-Feira 25 de Novembro de 2014

pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereco acima mencionado - Telefone (46 3234-1134), fax 46 3234-1135-"e-mail" licitacoes@

Bom Sucesso do Sul, 24 de Novembro de 2014.

Helder Felipe Klassen-Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### AVISO DE LEILÃO Nº 002/2014

O Município de Bom Sucesso do Sul, visando à renovação da frota para melhorar a prestação dos serviços públicos, torna público que fará realizar o Leilão do tipo MAIOR LANCE, às 09h30min, do dia 12/12/2014, na sede da Pref. Mun. de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para alienação de bens móveis inservíveis à Administração, conforme relação abaixo

01 Car/Caminhão/Basculante - marca/modelo: VW/14.220, ano de fabricação 1996, modelo 1997, diesel, cor branca, renavam nº 66.876659-0, placa JYL-3822, com o valor LOTE 01 mínimo de R\$ 65.800,00 (sessenta cinco mil e oitocentos reais);

01 Pas/Ônibus - marca/modelo: Scania 112 33 S, ano de fabricação 1986, diesel, cor branca, renavam nº 96.7745-0, placa GLF-4413; com o valor mínimo de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais);

01 Caminhonete/c. aberta - marca/modelo: Fiat/Strada fire flex, ano de fabricação 2010, modelo 2011, alcool e gasolina, cor branca, renavam nº 22.611330-2, placa ASV-5952; com o valor mínimo de R\$15.7980,00 (quinze mil novecentos e otienta reals)

01 Escavadeira Hidráulica, marca/modelo: Komatsu/PC150 3 E45, ano de fabricação 1997 LOTE 04 diesel, com o valor mínimo de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais);

OBS: Edital disponível no site do município, no endereço: www.bssul.pr.gov.br, ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-

Bom Sucesso do Sul. 24 de Novembro de 2014

er Felipe Klassen

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 037/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANTENTES E DE CONSUMO EM GERAL, conforme plano de aplicação de Despesas de Capital/Investimento e de Custeio no âmbito do Programa VIGIASUS (RES SESA/PR Nº 150/2013), para suprimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 12/12/2014, às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: interessados poderão fazer o download do edital pelo site www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br, Mais informações: tel: (46) 3234-1135. Bom Sucesso do Sul, 24 de novembro de 2014.

Helder Felipe Klassen

Pregoeiro

Cod120973

PREFEITURA

DECRETO Nº 440/2014

Abre Crédito Orçamento Ge

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013.

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.300,00 (Vinte e um mil e s: reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400 1401	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.110	Proteção Social Especial - SUAS	444	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	935	8.000,00
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	935	7.000,00
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		10000000
0401	Divisão de Fazenda		
0412300062.009	Administração Fazendária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	000	6,300,00
TOTAL			21,300,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serác utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.110	Proteção Social Especial - SUAS	1	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	935	15,000.00
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	6.300,00
TOTAL			21.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 24 DE NOVEMBRO DE 2014

### Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 88/2014. Data da Licitação: 08 de dezembro de 2014, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de refeições prontas balanceadas destinadas aos usuários do CAPS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 -Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO Nº 89/2014-

MODALIDADE: ELETRÔNICO.

ÓRGÃO: Município de Chopinzinho-PR., Data de recebimento das Propostas: Até às 17:00 horas do dia 08/12/2014. Abertura das Propostas: Das 08:30 às 12:00 horas do dia 09/12/2014. Início dos Lances: 13:15 horas do dia 09/12/2014. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agricolas - Convênio 800297/2013-MAPA. Edital disponível a partir de 25/11/2014, no site: www.bll.org.br. Maiores informações na Divisão de Licitações e Contratos, telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 90/2014, Data da Licitação: 09 de dezembro de 2014, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho. pr.gov.br.

Cod120960





Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Brasil Padrão ICP-Brasil, AAMSOP - Associação Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnología

Para consultar a autenticidade do rimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



# licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>

Para: clicita@chopinzinho.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 25 de novembro de 2014 16:39

Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: VALMIR CARLOS BIESEK

Razão Social: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA

**CPNJ:** 78.734.282/0001-48 **CPF:** 648.750.910-87

**CPF:** 648.750.910-87 **RG:** 1039690043

E-mail: policlinicachopinzinho@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE REFEICOES

PRONNTAS BALANCEADAS DESTINADAS AOS USUARIOS DO CAPS

# licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>

Para: clicita@chopinzinho.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 2 de dezembro de 2014 16:40

Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: ROSELI MARTINS

Razão Social: ADELSON MATHIAS & CIA LTDA

CPNJ: 08.386.792/0001-96

**CPF:** 588.686.159-91

RG: 42223808

E-mail: rose padaria@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Francisco Beltrao-pr / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE REFEICOES

PRONNTAS BALANCEADAS DESTINADAS AOS USUARIOS DO CAPS

# licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>

Para: clicita@chopinzinho.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 3 de dezembro de 2014 16:58

Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: SUPER SUL

Razão Social: WILMSEN E WIKMSEN LTDA

**CPNJ:** 03.956.874/0001-05 **CPF:** 022.974.579-28

RG: 67281578

E-mail: MERCADOSUPERSUL@YHAOO.COM.BR

Endereço:

Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE REFEICOES PRONNTAS BALANCEADAS DESTINADAS AOS USUARIOS DO CAPS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg:

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 180/2014 Pregao No 88/2014

Razao Social: 1064 - POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA Credenciado: Sim CNPJ: 78.734.282/0001-48 Endereco: Rua Joao Ignacio Thomas Bairro: Centro CEP: 85560-000 UF: PR Telefone: E-mail:

Representada por: SERGIO RAUL DE FREITAS RG: 03.512.265-6 CPF: 472.971.159-91 Telefone: E-mail: Assinatura:







# PROPOSTA DE PREÇOS

### Referência:

Município de Chopinzinho Pregão Presencial – Edital nº 88/2014

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	3.500	Unid	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada, para pacientes diabéticos, e normais, com peso minimo de 500g, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS e Equipes da atenção primária quando em treinamentos. Devem ter acompanhamento nutricional.	9,95	34.825,00
VALOR TOTAL →R\$					34.825,00

Total Geral R\$ 34.825,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo para execução: Conforme Edital.

Chopinzinho-PR, 08 de dezembro de 2014.

Valmir Carlos Blesek

Administrador CPF: 648.750.910-87

RG:1039690043 SSP-RS

DADOS BANCÁRIOS: Policlínica Chopinzinho Ltda.

Banco do Brasil S/A, Agência 0842-7, Conta Corrente 9748-9.

POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA

Email - policlinicachopinzinho@gmail.com

CNPJ: 78.734.282/0001- 48

Fone (46) 3242 8150

Rua João Ignácio Thomas, 4262, Centro Chopinzinho / PR CEP: 85560-000



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

# ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov b

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

**CHOPINZINHO** 

PARANA

CHOPINEMA

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 62/2014

VALIDADE: 31/12/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA

ENDEREÇO:

Rua João Ignácio Thomas, nº 4262, Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 24/042012 Junta Comercial: 20123439485 27/042012

CNPJ.: 78.734.282/0001-48

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL - AG: 0842-7 - C/C: 9748-9

FONE:

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Valmir Carlos Biesek Carlos Demétrio Nunes Ojeda CPF: 648.750.910-87

RG: 1039690043 SSP/RS

### RAMO DE ATIVIDADE:

Atividades de atendimento hospitalar, pronto socorro e unidades para atendimento e urgências e emergência, serviços de internação de curta ou longa duração, serviço de maternidade, atendimento infantil, psiquiatria, medicina preventiva, serviços de laboratório, radiológicos e a anestesiológicos, serviços médicos ambulatoriais, serviços de centro cirúrgico, serviços farmacêuticos, de alimentação, unidade de terapia intensiva e outros serviços prestados em hospitais.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de março 2014.

Presidente Comissão de Licitação e Cadastros de Førnecedores H

# CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP

CNPJ: 78.734.282/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:38:46 do dia 25/06/2014 < hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2014.

Código de contrele da certidão: F54E.D980.2238.3534

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 12537135-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.734.282/0001-48

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/03/2015 - Fornecimento Gratuito



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 12537135-69

Emitida Eletronicamente via Internet 05/11/2014 - 13:34:33

Dados transmitidos de forma segura Tecnología CELEPAR





# ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 -Rua Santos Dumont, 3883 85560-000

**CHOPINZINHO** 

PARA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO 01944/2014

N° CADASTRO DA EMPRESA 2640

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA

CPF/CNPJ...: 78.734.282/0001-48
Endereço...: RUA JOAO IGNACIO THOMAS

Bairro....: CENTRO

Cidade....: CHOPINZINHO

RG/Inscr...:

Número....: 4262

CEP..... 85560000

ALVARÁ N°...: 039/85

FINALIDADE..: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quarsquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 05 de Novembro de 2014.

LUCIANIA EIRO CENCI Matricula: 1450-6 Secretaria de Finanças PREHEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60 Rua Santos Dumont, 3883 CHOPINZINHO PARANA





### MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil

# FIS: 69 PR SCULICITAÇÕES E CHUR

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 229972014-88888282

Nome: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP

CNPJ: 78.734.282/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;

- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;

- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 09/09/2014 Válida até 08/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

Endereco:

78734282/0001-48

Razão Social: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA

Nome Fantasia: POLICLINICA CHOPINZINHO

RUA SETE DE SETEMBRO 3925 SALA 4 / CENTRO /

CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014

Certificação Número: 2014111703321584735805

Informação obtida em 04/12/2014, às 14:22:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br









# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.734.282/0001-48 Certidão nº: 67262667/2014

Expedição: 05/11/2014, às 13:36:01/

Validade: 03/05/2015 - 180 (cepto e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.734.282/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

# INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 88/2014

### **ANEXO 4**

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Policlínica Chopinzinho Ltda, CNPJ n.º 78.734.282/0001-48, sediada à Rua Ignácio Thomas, 4262, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 88/2014, DECLARA expressamente que :

- I Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho - PR, 08 de dezembro de 2014.

Valmir Carlos Biesek Administrador

CPF: 648.750.910-87

RG:1039690043 SSP-RS

8.734.282/0001-48

POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA

Rua João Ignácio Thomas, 4252 - Centro 85.560-500 - Chopinzinho - Paraná

POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA

Email – policlinicachopinzinho@gmail.com

Fone (46) 3242 8150

CNPJ: 78.734.282/0001-48

Rua João Ignácio Thomas, 4262, Centro Chopinzinho / PR CEP: 85560-000







#### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 88/2014

#### ANEXO 6

#### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa Policlínica Chopinzinho Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.734.282/0001-48, com endereço na Rua João Ignácio Thomas, nº 4262, Bairro: Centro, CEP: 85560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone: (46)3242-8181. *DECLARA*, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinz nho-PR, 08 de dezembro de 2014.

Valmir Carlos Biesek Administrador

CPF: 648.750.910-87 RG:1039690043 SSP-RS

78.734.282/0001-48

POLICIÁNICA CHOPINZINHO LTDA

Rua João Ignácio Thomas, 4252 - Centro 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA

Email - policlinicachopinzinho@gmail.com

Fone (46) 3242 8150

CNPJ: 78.734.282/0001-48

Rua João Ignácio Thomas, 4262, Centro Chopinzinho / PR CEP: 85560-000



Declaração Negativa de Débitos





#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

#### Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que a Empresa POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n.º 755 - PR, encontra-se quite com esta Tesouraria, no que se refere ao pagamento das anuidades, até 31/01/2015.

Obs.: Esta declaração não substitui o CIE: Certificação de Inscrição de Empresa.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/01/2015 - Fornecimento gratuito

Declaração Internet n.º 000507115514

Emitida eletronicamente via internet em 05/11/2014.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

**Imprimir** 

Voltar

A)





#### **PROCURAÇÃO**

Valmir Carlos Biesek, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1039690043 SSP/RSA e CPF nº 648 750 910-87, residente e domiciliado em Chopinzinho — PR, à Rua Fioravante Ferri, 3867, Bairro Verdi, Loteamento Casarão, administrador da Policlínica Chopinzinho Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.734.282/0001-48, estabelecida à Rua João Ignácio Thomas, 4262, Centro, Chopinzinho/PR, nomeia e constitui seu procurador Sérgio Raul de Freitas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 3.512.265-6 SSP-PR e CPF 472 971 159-91, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, 3835, Centro de Chopinzinho — PR, para o fim específico de ocupar a função de representante da licitante, no credenciamento junto ao pregoeiro e nos Pregões Presenciais das Prefeituras Municipais.

Por ser verdade firma a presente procuração.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2013.

Valmir Carlos Biesek.

TABELIONATO FERR

Rua 14 de Dezembro, 4091 Chopinzinho Estado do Paraná

1 B JAN. 2013

Recentreço per samalhanas a(s) firma(s) de

VALMIR CARLOS BIESEK

Marcas Roseria Farri Tabel

SELO
SELO
ALVINARIPEN
TABEL TUNATO
VIOTAS
ENG52487

POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA

Email - policlinicachopinzinho@gmail.com

CNPJ: 78.734.282/0001-48

Fone (46) 3242 8150

Rua João Ignácio Thomas, 4262, Centro Chopinzinho / PR CEP: 85560-000













VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTICA ELEITORAL

VALMIR CARLOS BIESE

OG/O4/1975 MENTO

CHOPINZINHO PR



VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL







MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Racelta Federal

CPF - GADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

SERGIO RAUL DE FREITAS

No de inscrição

472971159-91

Data do Nascimento

15/12/63

SERGIO RAUL DE PRESTAS

Assinature

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Esta documento é a comprovente de Inscrição no GADASTRO DE PESSOAS FÍSIGAS - CPF, vedado a exigência por terceiros, salvo nos casos pravistos na legislação vigante.

Emitido em : 06/12/93

P

## POLICLINICA CHOPINZINHO LIMITADA CONTRATO SOCIAL.

Carlos Demetrio Nunes Ojeda, paraguaio, casado, médico, residente domiciliado à Rua Presidente Dutra, 865, Telefone 046 242-1773, CEP.85560 000, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente, de n.º W017167-0 SE/DPMAF/DPF e CPF de n.º 028.116.509-20, Paulo Roberto Carollo, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Maria C Loureiro, 171, Telefone 046 262-2210, CEP.85555 000, Centro, Palmas, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de n.º 3.984.397-8 SSP-PR e CPF de n.º 556.615.219-87, João Carlos Guarienti, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 655, Telefone 046 242-1793, CEP 85560 000, centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 1.412.406-3 SSP/PR, e CPF de nº 462.321.509-10, Milvo Ciro Guarienti, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 14 de Dezembro, 283. Telefone 046 242-1971. CEP 85560 000, centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 932.296-5 SSP/PR e CPF de nº 211.385.320-53, Wilma Cecilia Lenardt, brasileira, divorciada, dentista, residente e domiciliada na Rua Coronel Santiago Dantas, 623, CEP 85560 000, Telefone 046 242-1609, centro Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade de n° 3.411.375-0 SSP/PR e CPF de n° 299.578.009-06, Sabino Ceni, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, 191, CEP 85560 000, Telefone 046 242-1457, centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 1.125.812 SSP/PR e CPF de nº 015.945.089-68, Geraldo Sulzbach, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 1030, CEP 85560 000, Telefone 046 242-1532, centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 716.497 SSP/PR e CPF 275.613.999-87. Ivo José Dalmuth, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 14 de Dezembro, 936, CEP 85560 000, Telefone 046 242-1371, centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 884.832 SSP/PR e CPF de nº 036.759.989-91, Albino Scolaro, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 305, CEP 85560 000, Telefone 046 242-1459, centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 2.175.625-3 SSP/PR e CPF de nº 036.732.949-20, Wernher Schwambach, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Ramiro Barcelos, 99 - Glória, CEP 99500 000, Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade de nº 1008514646 SSP/RS e CPF de nº 303.225.450-72, Riad Maicá Oader, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Ay. XV de Novembro, 555, Apto. 301, Centro, CEP 85560 000, Telefone 046 242-1731, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº



4038641124 SSP/RS e CPF de nº 527.518.720-34, Orlando Pascolat, brasileiro, casado, Serventuário da Justiça, residente e domiciliado à Rua De de Dezembro, 368, centro, CEP 85560 000, Telefone 046 242-1425, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 1.472.681 SSP/PR e CPF de nº 005.464.969-20, Saule Favero, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Coronel Santiago Dantas, 1381, Bairro Cristo Rei, CEP 85560 000, Telefone 046 242-1160, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 602.227-8 SSP/PR e CPF nº 137.358.709-10, Denizar Candatten Scabeni, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado à Rua Coronel Santiago Dantas, 800, Centro, CEP 85560 000, Telefone 046 242-1313, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 905.122 SSP/PR e CPF de nº 014.295.829-87, Carlos Francisco Cenci, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. 15 Novembro, 969, Centro, CEP 85560 000, Telefone 046 242-1117, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 529.345 SSP/PR e CPF de nº 126.133.049-87, Marcelo Augusto Riesemberg, Brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 619, Centro, CEP 85560 000, Telefone 046 975-1145, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 3.603.201-4 SSP/PR e CPF de nº 630.464.909-68, Ana Paula Lyczacovski Riesemberg, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, 619, Centro, CEP 85560 000, Telefone 046 975-1145, Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade de nº 4.519.238-5 SSP/PR e CPF de nº 961.644.929-04, Mario Berté, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 14 de Dezembro, 803, Centro, CEP 85560 000, Telefone 046 242-1253, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 12R/-508.180 SSP/SC e CPF de nº 015.944.789-53, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, por transformação de Sociedade Anônima denominada "Policlinica Chopinzinho Policlinica Chopinzinho Limitada, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, desta data, cuja sociedade, assumirá todo o Ativo e Passivo da referida Sociedade Anônima, se regerá pelo 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 Lei nº 4.726 de 13 de julho de 1.965 e pela demais disposições aplicáveis à espécie e de conformidade com as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: POLICLINICA CHOPINZINHO LIMITADA. SEDE E FORO: Rua João Ignácio Thomas, 90, Telefone 046 242-1433, CEP.85560 000, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ATIVIDADES INICIADAS EM: 30/03/1985. ATIVIDADE ECONÔMICA: Atendimento Hospitalar.



CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 319.230,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta reais) divididos em 319.230 (trezentas e dezenove mil duzentas e trinta) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado por força da transformação de ações em cotas, assim distribuído:

- Carlos Demetrio Nunes Ojeda, 81.244 (oitenta e uma mil duzentas e quarenta e quatro) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 81.244,00 (oitenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais);
- João Carlos Guarienti, 48.744 (quarenta e oito mil setecentas e quarenta e quatro) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 48.744,00(quarenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais);
- Paulo Roberto Carollo, 43.985 (quarenta e três mil novecentas e oitenta e cinco) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 43.985,00(quarenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais);
- Milvo Ciro Guarienti, , 32.498 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e oito) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 32.498,00(trinta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais);
- Wilma Cecilia Lenardt, 23.008 (vinte e três mil e oito) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 23.008,00 (vinte e três mil e oito reais);
- Sabino Ceni, 17.350 (dezessete mil trezentas e cinquenta) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais);
- **Geraldo Sulzbach**, 15.336 (quinze mil trezentas e trinta e seis) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.336,00 (quinze mil trezentos e trinta e seis reais);
- Ivo José Dalmuth, 14.945 (quatorze mil novecentas e quarenta e cinco) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 14.945,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais);
- Albino Scolaro, 12.822 (doze mil oitocentas e vinte e duas) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 12.822,00 (doze mil oitocentos e vinte e dois reais);
- Wernher Schwambach, 7.189 (sete mil cento e oitenta e nove) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 7.189,00 (sete mil cento e oitenta e nove reais);
- Riad Maicá Qader, 7.189 (sete mil cento e oitenta e nove) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 7.189,00 (sete mil cento e oitenta e nove reais);
- Orlando Pascolat, 4.937 (quatro mil novecentas e trinta e sete) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.937,00 (quatro



OF CHOPINS

mil novecentas e trinta e sete reais);

- Saule Favero, 2.763 (duas mil setecentas e sessenta e três) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.763,00 (dots mil setecentos e sessenta e três reais);

- Denizar Candatten Scabeni, 2.454 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$

2.454,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

- Carlos Francisco Cenci, 2.065 (duas mil e sessenta e cinco) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais):

Marcelo Augusto Riesemberg, 2.065 (duas mil e sessenta e cinco) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.065,00 (dois mil

e sessenta e cinco reais):

Mario Berté, 342 (trezentas e quarenta e duas) cotas no valor nominal de 1.00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 342,00 (trezentos e guarenta e dois reais):

- Ana Paula Lyczacovski Riesemberg, 294 (duzentas e noventa e quatro) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 294,00

(duzentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTES: Gerente Geral Albino Scolaro, Gerente Administrativo Milvo Ciro Guarienti, Gerente Clínico Geraldo Sulzbach. USO DA FIRMA: Individualmente. PROLABORE: Aos sócios e outros que prestarem servicos à sociedade fixados de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibido aval, endosso, fiança, e caução de favor. CAUCÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.

CLÁUSULA OUARTA: BALANCO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de Capital.

CLAUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

3	POLICLINICA CHOPINZINHO LIMITADA CONTRATO SOCIAL	or e forma.
	Lavrado em quatro vias de igual te Chopinzinho, 03 de maio de 2000.	
	Carlos Demetrio Nunes Ojeda	Paulo Roberto Carollo  Que Ruma
	João Carlos Guarienti	Milvo Ciro Guarienti
	Welina C. Sewalt 1	scalino Ceni
	Wilma Cecilia Lenardt	Sabino Ceni
		Sugare Ochem 75
	Geraldo Sulzbach	Ivo José Dalmuth
	All Don	Luc Sone Ouder IL
	Albino Scolaro	Wernher Schwambach
7		- Wando Fassolat
	Riad Maicá Qader	Orlando Pascolat
(	+ Daulest com	Sumble Stating
	Saule Favero	Denizar Candatten Scabeni
	charte.	Und Lound
	Carlos Francisco Centr	Marcelo Augusto Riesemberg
	Ana Paula R. Rusymburg	March
	Ana Paula L. Riesemberg	Mario Berté
	TESTEMUNHAS	Don
	Tânia Doertzbacher CI 4.384.237-4 SSP-PR	Elcinthia L Favero CI 4.122.321-9 SSP-PR
		M ···

A Arryado CAB-ER ISHOO



JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2000 SOB O NÚMERO: 41 2 0437189 2

Protocolo: 00/159277-7

TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL

# PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDAS

CNPJ/MF nº.78.734.282/0001-48 NIRE 41204371892

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber: João Carlos Guarienti, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 3949, telefone 46 3242-1793, CEP 85560 000, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 1.412.406-3 SSP/PR, e CPF de nº 462.321.509-10, Carlos Demetrio Nunes Ojeda, paraguaio, casado, com regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, 3909, telefone 46 3242-1773, CEP 85560 000, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente, de n.º W017167-0 SE/DPMAF/DPF e CPF de n.º 028.116.509-20; Wilma Cecilia Lenardt, brasileira, divorciada judicialmente, dentista, residente e domiciliada à Rua Coronel Santiago Dantas, 4701, CEP 85560 000, telefone 46 3242-1609, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade de nº 3.411.375-0 SSP/PR e CPF de nº 299.578.009-06; Geraldo Sulzbach, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 4536, CEP 85560 000, telefone 46 3242-1532, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 716.497 SSP/PR e CPF 275.613.999-87; Carlos Augusto Sguissardi Nunes, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Curitiba/PR, em 03 de agosto de 1977, médico, portador do CPF sob nº 966 133 279-72 e Cédula de Identidade nº 5.498.806-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, 3909, telefone: (46)3242-1773, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná; Riad Maicá Qader, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 4232, Centro, CEP 85560 000, telefone 46 3242-1731, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 4038641124 SSP/RS e CPF de nº 527.518.720-34; Marcelo Augusto Riesemberg, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 4595, Centro, CEP 85560 000, telefone 46 3242-1145, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 3.603.201-4 SSP/PR e CPF de nº 630.464.909-68; Marcelo Scabeni, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07 de fevereiro de 1980, médico, residente e domiciliado à Rua Coronel Santiago Dantas, 4466, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46)3242-1313, portador da cédula de identidade de nº 5.852.790-4 SSP/PR e CPF de nº 288.433.738-54; César Leal Martins, brasileiro, divorciado judicialmente, médico, residente e domiciliado à Rua Diogo Antonio Feijó, s/n, Bairro São Genaro, CEP 85560 000, telefone 46 3242-3351, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 9012666914 SSP/RS e CPF nº 315.325.600-44; Valmir Carlos Biesek, brasileiro, casado, com regime de separação de bens, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1039690043 SSP/RS e CPF sob nº 648 750 910-87, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, à rua Fioravante Ferri, 3867, Bairro Verdi, Loteamento Casarão, CEP 85560-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada PARTICIPAÇOES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº.78.734.282/0001-48, registrada perante a JUCEPAR sob o NIRE 41204371892, com sede e foro em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Sete de setembro, 3925, sala 04, centro, CEP 85560 000 resolvem deliberar, através da presente Nona Alteração Contratual, as modificações que se seguen em seu Contrato Social.

PARTICIPAÇOES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ/MF nº.78.734.282/0001-48

NIRE 41204371892

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ/MF nº.78.734.282/0001-48 NIRE 41204371892 NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



#### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade passa a denominar-se POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade modifica sua sede para a Rua João Ignácio Thomas, n.4262 – CEP 85560-000 – Chopinzinho - PR, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade, que tem por objeto atividades de atendimento hospitalar, pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e emergência, serviços de internação de curta ou longa duração, serviço de maternidade, atendimento infantil, psiquiatria, medicina preventiva, serviços de laboratório, radiológicos e anestesiológicos, serviços médicos ambulatoriais, serviços de centro cirúrgico, serviços farmacêuticos, de alimentação, Unidade de Terapia Intensiva e outros serviços prestados em hospitais.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade permanece indeterminado.

#### CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA — A sociedade mantem o capital social subscrito e integralizado é de R\$549.230,00 (quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e trinta reais), dividido em 549.230,00 (quinhentos e quarenta e nove mil duzentas e trinta) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

sócios	QUOTAS	PA	RTICIPAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	
			(R\$)	(%)	
João Carlos Guarienti	250.073	R\$	250.073,00	45,533%	
Carlos Demetrio Nunes Ojeda	140.985	R\$	140.985,00	25,669%	
Wilma Cecilia Lenardt	40.035	R\$	40.035,00	7,289%	
Valmir Carlos Biesek	30.043	R\$	30.043,00	5,470%	
Geraldo Sulzbach	26.739	R\$	26.739,00	4,867%	
Carlos Augusto Sguissardi Nunes	27.019	R\$	27.019,00	4,919%	
Riad Maicá Qader	21.027	R\$	21.027,00	3,827%	
Marcelo Augusto Riesemberg	6.222	R\$	6.222,00	1,135%	
Marcelo Scabeni	4.244	R\$	4.244,00	0,775%	
Cesar Leal Martins	2.843	R\$	2.843,00	0,516%	
TOTAL	549.230	R\$5	49.230,00	100%	

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas; todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social; e os sócios não respondem de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º - A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

(X)

04

2

10 =

(4)

WA

#### PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA

CNPJ/MF nº.78.734.282/0001-48 NIRE 41204371892

#### NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 3º - O capital social esta totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, proporcionalmente as suas participações na Sociedade.

#### **DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

CLÁUSULA SEXTA - Nos termos do Artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, guando contar com a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos administradores, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterá a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 2º - As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

Parágrafo 4º - Dos trabalhos e deliberações das reuniões de sócios serão lavradas atas no livro de registro de atas de reunião de sócios.

CLÁUSULA OITAVA - As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- (a) tomar as contas do administrador, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
  - (b) designar administradores, quando for o caso; e

(c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre

que o interesse social assim o exigir.

#### PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA

CNPJ/MF nº.78.734.282/0001-48 NIRE 41204371892 NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA NONA** - Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

<u>Parágrafo Único</u> - Os sócios poderão alterar o presente Contrato Social a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

#### **ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** — Modifica-se a estrutura da administração da sociedade, cabendo privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.

Parágrafo 1º - A administração será exercida pelos sócios VALMIR CARLOS BIESEK e CARLOS DEMÉTRIO NUNES OJEDA, já qualificados, a quem caberá privativa e individualmente a representação da sociedade perante terceiros, sendo que permanecem em seu cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo 2º - Todo e qualquer negócio jurídico de valor superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) em que a sociedade figurar como parte deverá obrigatoriamente ser celebrado pelos administradores conjuntamente, sob pena de responsabilização pessoal do administrador que descumprir tal limitação de poderes, bem como eximindo a sociedade de qualquer responsabilidade, na forma do artigo 1.015, Parágrafo único, I do Código Civil.

Parágrafo 3º - Os administradores farão jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

<u>Parágrafo 4º</u> - Observadas as demais previsões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos porventura não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelos administradores na forma do Parágrafo 2º da presente cláusula.

<u>Parágrafo 5º</u> - Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 4º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo 6º - As procurações outorgadas em nome da sociedade serão expedidas exclusivamente pelos administradores, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade limitado a 06 (seis) meses.

4

#### PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ/MF nº.78.734.282/0001-48 NIRE 41204371892

#### NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SCCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da sociedade, deverão ser exercidos pelos administradores com o consentimento da maioria do capital social, mediante deliberação social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — É livre a transferência de quotas entre sócios, sem necessidade de concordância dos demais sócios. Todavia, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas a terceiros estranhos ao quadro social se houver objeção expressa por parte de mais de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 1º - Ainda, todos os sócios terão preferência, em igualdade de condições com o sócio aquirente ou com terceiros, para aquisição das quotas da Sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação, onerosa ou gratuita, direta ou indireta, das quotas da sociedade e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição.

Parágrafo 2º - O sócio que desejar transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar por escrito a Sociedade e os demais sócios, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento ofertados, para que os demais sócios exerçam o direito de preferência, dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou, ainda, apresentem, neste mesmo prazo, objeção quanto à transferência de quotas para terceiro estranho ao quadro social. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência ou recebidas objeções de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do capital social, e existindo o propósito de alienação, será elaborada alteração contratual instrumentalizando a transferência das quotas. Na hipótese de ocorrer objeção quanto à transferência para terceiro estranho ao quadro social, o sócio alienante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres na forma do parágrafo terceiro, seguinte.

Parágrafo 3º - O sócio que desejar retirar-se da sociedade em virtude da objeção da sociedade quanto à transferência para terceiro estranho ao quadro social deverá comunicar por escrito a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, sendo que o pagamento de tais haveres dar-se-á em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do INPC-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

ull

i (W

5

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

#### PARTICIPAÇOES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA

CNPJ/MF nº.78.734.282/0001-48 NIRE 41204371892

Parágrafo 4º - Toda e qualquer Transferência de quotas e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos retro será nula

<u>Parágrafo 5º</u> - As correspondências previstas nos parágrafos retro acima deverão ser encaminhadas aos sócios através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos sócios informar posteriormente por escrito aos demais.

de pleno direito e não produzirá efeitos perante os sócios, a sociedade e terceiros.

#### EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas, sendo que, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas ou em proporção diferente aprovada pela maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

<u>Parágrafo Único</u> - Observado o disposto no "caput" desta Cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

#### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A retirada, exclusão, morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social resolvam liquidá-la.

 $\underline{Parágrafo~1}^2$  - Em caso de morte ou interdição, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que os sócios remanescentes, representando a maioria do capital social restante, aceitem expressamente.

Parágrafo 2º - Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito optem por não ingressar na Sociedade, ou caso os sócios remanescentes representando a maioria do capital social não aceitem o ingresso dos herdeiros, legatários e/ou sucessores na Sociedade, os haveres do sócio morto ou interdito serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas acrescidas de correção monetária pelo INPC-IBGE, ou outro índice

.../\_

Q:

B

6

#### PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA

CNPJ/MF nº.78.734.282/0001-48 NIRE 41204371892

#### NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa, decidida por maioria de sócios representativa de mais da metade do capital social, para os casos em que um ou mais sócios estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves. Tal deliberação será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios, na forma da lei, facultado o exercício de defesa, com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada, sendo os haveres do sócio excluído pagos na forma do parágrafo anterior.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados subsidiariamente pelas regra relativas às sociedades simples – artigo 997 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os sócios e os administradores declaram para os fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA -** Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho - Paraná para resolver quaisquer controvérsias decorrentes da presente Alteração ao Contrato Social ou a ele relacionadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Ghopinzinho, 17 de abril de 2012.

VALMIR CARLOS BIESEK

Sócio Administrador

CARLOS DEMÉTRIO NUNES OJEDA

Sócio Administrador

PARTICIPAÇOES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ/MF nº.78.734.282/0001-48 NIRE 41204371892

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FIS TO

CARLOS AUGUSTO SGUISSARDI NUNES

Sócio

TOÃO CARLOS GUARIENTI

Sócio

MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG

Sócio

WILMA CECILIA LENARDT

86cio

CÉSAR LEAL MARTINS

Sócio

RIAD MAICÁ QADER

Sócio

MARCELO SCABENI

Sócio

GERALDO SULZBACH

Sócio

- Página de assinaturas do Instrumento Particular de Alteração Contratual de PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA. — celebrado em 17/04/2012 -





#### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 88/2014

#### **ANEXO 5**

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Policlínica Chopinzinho Ltda.

ENDEREÇO: Rua João Ignácio Thomas, 4262, Centro, Chopinzinho - PR

CNPJ: 78.734.282/0001-48 - FONE/FAX:(46) 3242-8150 / (46)3242-8181

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 88/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - PR, 08 de dezembro de 2014.

Valmir Carlos Biesek Administrador

CPF: 648.750.910-87 RG:1039690043 SSP-RS

POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA

Email - policlinicachopinzinho@gmail.com

CNPJ: 78.734.282/0001- 48

Fone (46) 3242 8150

Rua João Ignácio Thomas, 4262, Centro Chopinzinho / PR CEP: 85560-000







#### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 88/2014

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Policlínica Chopinzinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 78.734.282/0001-48, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial – Edital n º 88/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho- PR, 08 de dezembro de 2014.

Valmir Carlos Biesek Administrador

CPF: 648.750.910-87 RG:1039690043 SSP-RS

Tania Doertzbacher Contadora

CRC-PR nº 032371/O-4

POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA

Email – policlinicachopinzinho@gmail.com

Fone (46) 3242 8150

CNPJ: 78.734.282/0001-48

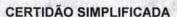
Rua João Ignácio Thomas, 4262, Centro Chopinzinho / PR CEP: 85560-000





## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**IUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** 



Página:

001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

Data de Arquivamento do

**Ato Constitutivo** 

Data de Início de Atividade

78.734.282/0001-48

CNPJ

06/07/2000

30/03/1985

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS, 4262, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

**Objeto Social** 

41 2 0437189-2

ATÍVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA, SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, SERVIÇO DE MATERNIDADE, ATENDIMENTO INFANTIL, PSIQUIATRIA, MEDICINA PREVENTIVA, SERVIÇOS DE LABORATÓRIO, RADIOLÓGICOS E ANESTESIOLÓGICOS, SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE CENTRO CIRURGICO, SERVIÇOS FARMACEUTICOS, DE ALIMENTAÇÃO, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS EM HOSPITAIS

Capital: R\$

549.230.00

(QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA

REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$

549.230,00

(QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA

REAIS)

Não

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Término do Nome/CPF ou CNPJ Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador Mandato CARLOS DEMETRIO NUNES OJEDA 140.985.00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX 028.116.509-20 GERALDO SULZBACH 26.739.00 SOCIO XXXXXXXXX 275.613.999-87 JOAO CARLOS GUARIENTI 250.073,00 SOCIO XXXXXXXXX 462.321.509-10 WILMA CECILIA LENARDT 40.035,00 SOCIO XXXXXXXXX 299.578.009-06 XXXXXXXXX

RIAD MAICA QADER

527.518.720-34

MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG

630,464,909-68 **CESAR LEAL MARTINS** 

315.325.600-44

MARCEL O SCARENI

288.433.738-54

VALMIR CARLOS BIESEK 648.750.910-87

CARLOS AUGUSTO SGUISSARDI NUNES

966,133,279-72

21.027.00 SOCIO

6.222.00 SOCIO

2.843.00 SOCIO

4.244.00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXX

XXXXXXXXX

XXXXXXXXX

30.043,00 SOCIO

XXXXXXXXX

27.019.00 SOCIO

XXXXXXXXX

14/192551-5

CHOPINZINHO - PR, 28 de marco de 2014

SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL





# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página.

002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0437189-2

CNPJ

78.734.282/0001-48

Último Arquivamento

Data: 12/06/2012

Número: 20124274102

Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Situação REGISTRO ATIVO

Evento (s):

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXX

14/192551-5



gmorra ...

SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

CHOPINZINHO - PR, 28 de marco de 2014



#### MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Emissão em: 05/11/2014 13:41:13

Por meio do e-CAC

CNPJ do Certificado: 78.734.282/0001-48
Página 1 de 2

#### Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 78.734.282 - POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 78.734.282/0001-48

UA de Domicílio: ARF PATO BRANCO-PR

Código da UA: 09.103.05

Endereço: R JOAO IGNACIO THOMAS 4262 CXPST 61

Bairro: CENTRO

Município: CHOPINZINHO CEP: 85560-000 UF: PR

Data de Abertura da Empresa: 21/03/1985

Situação no CNPJ: ATIVA

Responsável: 648.750.910-87 VALMIR CARLOS BIESEK

Potte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE Principal: 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades

para atendimento a urgências

Sócios e Administradores

CPF: 028.116.509-20 CARLOS DEMETRIO NUNES OJEDA

SOCIO % Capital Social: 25,67

CPF: 462.321.509-10 JOAO CARLOS GUARIENTI

SOCIO % Capital Social: 45,53

CPF: 299.578.009-06 WILMA CECILIA LENARDT

SOCIO % Capital Social: 7,29

CPF: 275.613.999-87 GERALDO SULZBACH

CPF: 630.464.909-68 MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG

SOCIO % Capital Social: 4,87

S Capital Social: 1,13

CPF: 315.325.600-44 CESAR LEAL MARTINS

SOCIO % Capital Social: 0,51

CPF: 288.433.738-54 MARCELO SCABENI

SOCIO % Capital Social: 0,78

CPF: 966.133.279-72 CARLOS AUGUSTO SGUISSARDI NUNES

SOCIO % Capital Social: 4,92

CPF: 527.518.720-34 RIAD MAICA QADER

SOCIO % Capital Social: 3,83

CPF: 648.750.910-87 VALMIR CARLOS BIESEK

ADMINISTRADOR

#### Débitos/Pendências na Receita Federal

Consulte o serviço Certidões e Situação Fiscal - Consulta Pendências - Relatório Complementar de Situação Fiscal no e-CAC.

Exigibilidade Suspensa na Receita Federal

Parcelamentos CNPJ 78.734.282/0001-48







#### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 88/2014

#### ANEXO 3

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Sergio Raul de Freitas, Carteira de Identidade n.º 3.512.265-6 SSP-PR, inscrito no CPF n.º 472.971.159-91, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, PR, 08 de dezembro de 2014.

Valmir Carlos Biesek Administrador

CPF: 648.750.910-87 RG:1039690043 SSP-RS 78.734.282/0001-48

POLICIÁNICA CHOPINZINHO LTDA

Rua João Ignácio Thomas, 4252 - Centro 85.558-000 - Chopinzinho - Paraná

POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA

Email – policlinicachopinzinho@gmail.com

Fone (46) 3242 8150

CNPJ: 78.734.282/0001-48

Rua João Ignácio Thomas, 4262, Centro Chopinzinho / PR CEP: 85560-000





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

**CHOPINZINHO** 

PARAMA

#### ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2014

Às treze e trinta horas, do dia cinco de dezembro de dois mil e catorze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 36/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 88/2014, para Registro de Preços de Refeições Prontas Balanceadas Destinadas aous Usuários do CAPS. As catorze horas encerrou-se o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

#### POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA

Na sequência fol aberto o envelope contendo a proposta de preços, onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e os presentes analisaram e vistaram a proposta. Como previa o edital a disputa de precos iniciou-se na seguência. O Pregoeiro informou ao presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de representante quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Em seguida iniciou-se a fase de lances verbais conforme Mapa de Precos em Anexo, o qual foi disponibilizado a todos os presentes ao final da Sessão. Encerrados os lances e as negociações, foi aberto o envelope de habilitação da empresa presente. Toda a documentação foi verificada e achada conforme, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Os representantes presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Depois de finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa presente, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial - Edital nº 88/2014, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras do Certame, respectivamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente será convocado o representante legal da empresa vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Precos os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Clevis Trindade da Silva - Equipe de apoio

Jan



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Santos Dumont, 3883 Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

**CHOPINZINHO** 85560-000

#### MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

#### MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 días apos a entrega dos produtos. Validade da Proposta..: 60 DIAS Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo 1064 POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro 78.734.282/0001-48

Ste/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 3.500,00 Un Refeicao pronta para almoco, s	POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	9, 9500 3, 500, 00 34, 825, 00 12 MESES	,	

Sugestao por Menor Preco Unitario

1064 - POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA

Lote/Item 0001/0001 Quantidade 3.500,00

Valor Unitario Valor total do item 34,825,00 9.9500

Total do Fornecedor: 34,825,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios:

34.825,00



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Santos Dumont, 3883 Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

**CHOPINZINHO** 85560-000

#### MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

#### MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos. Validade da Proposta..: 60 DIAS Prazo de Execucao....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo 1064 Nome
POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro

78.734.282/0001-48

ote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 3.500,00 Un Refeicao pronta para almoco, s	POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	9,9500 3.500,00 34.825,00 12 MESES		

Sugestao por Menor Preco Unitario

1064 - POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA

Lote/Item 0001/0001

Quantidade Valor Unitario Valor total do item 3.500,00 9,9500 34.825,00 9,9500

Total do Fornecedor: 34.825,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios:

34.825.00

John



E STADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>prefeitura@chapinzinha.pr.gov</u> Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPIN ZINHO

PARANA

#### **ADJUDICAÇÃO**

#### REF. Pregão Nº 88/2014

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 88/2014**, de 21 de novembro de 2014, para Registro de Preços de Refeições Prontas Balanceadas Destinadas aos Usuários do CAPS e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)		
1	34.825,00	POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA		

CHOPINZINHO, PR., 08/12/2014

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Pregoeiro



E STADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinko.pr.gov.br Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPIN ZINHO

PARANÁ

#### **HOMOLOGAÇÃO**

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 88/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão nº 88/2014, de 21/11/14, para Registro de Preços de Refeições Prontas Balanceadas Destinadas aos usuários do CAPS e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA	34.825,00

Que apresentou o menor Preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 08/12/2014.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito

### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>licita@chopinzinho.pr.gov</u> by Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, no 3.883

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 88/2014. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de refeições prontas balanceadas destinadas aos usuários do CAPS. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho; os produtos deverão ser entregues diariamente de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com

ELEMENTOS DA DESPESA: 447-1261-1262. GESTOR: Senhor Ivoliciano Leonarchik, ARP nº 366/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Policlínica Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado R\$ 34.825,00. Chopinzinho, PR, 08 de dezembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho.

# HOPINZINHO

ENCIAL - EDITAL N.º 88/2014
PROPOSTA DE PREÇO
POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA.
A JOÃO IGNÁCIO THOMAS, 4262 – CENTRO, CEP 85560-000PARANÁ.
34.282/0001-48



SENCIAL - EDITAL N.º 88/2014

– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :: POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA. :UA JOÃO IGNÁCIO THOMAS, 4262 – CENTRO, CEP 85560-000-- PARANÁ.

3)3242-8150 / (46)3242-8181

.734.282/0001-48





ESTADO DO PARANA

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br</u>
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, no 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2014

Aos oito dias do mês de dezembro do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. *Leomar Bolzani*, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Valmir Carlos Biesek, brasileiro, inscrito no CPF nº 648.750.910-87, portador do RG nº 1039690043 SSP/RS, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.734.282/0001-48, estabelecida na Rua João Ignácio Thomas, nº 4262, Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242 - 8150, Chopinzinho, Paraná, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 180/2014, Pregão Presencial nº 88/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas balanceadas destinadas aos usuários do CAPS. A existência do registro de precos não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PRECOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDICÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues até às 11:30 (onze e trinta) horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos Produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO qualidade dos Produtos fornecidos. ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 921; por se tratar de Registro de Precos, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente po art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PRECOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos



JK.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br</u>
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. DO REAJUSTE DE PRECOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força major, devidamente comprovado: Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. DAS PENALIDADES: O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Alem das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades. No Caso da empresa não entregar os prdutos estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a execução do objeto ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Presencial nº 88/2014 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por enceriada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante Leomar Bolzani - Prefeito

Policlinica Chopinzinho Ltda - Contratada Valmir Carlos Biesek - Representante Legal



e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO **PARANÁ** 

#### ANEXO I da ARP nº 366/2014

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	3.500	Unid	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada, para pacientes diabéticos, e normais, com peso minimo de 500g, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS e Equipes da atenção primária quando em treinamentos. Devem ter acompanhamento nutricional. POLICLÍNICA	9,95	34.825,00
VALOR TOTAL → R\$					34.825,00

